



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO MUNICIPAL Nº 588 DE 18 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, MARCELO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam cancelados, por força deste Decreto, os créditos empenhados no exercício de 2021, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, constantes no Anexo I do presente Decreto.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivara e/ou não se efetivará em sua integralidade.

**Art. 2º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 18 de maio de 2022.

MARCELO RIBEIRO  
DA  
SILVA:03478047641

Assinado de forma digital  
por MARCELO RIBEIRO DA  
SILVA:03478047641  
Dados: 2022.05.18 13:45:58  
-03'00

MARCELO RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

EMPENHO	CREDOR	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	VALOR A PAGAR
EO01393-000	CASA FERREIRA GOMES LTDA		R\$ 214,31	R\$ 214,31
EO01394-000	MIRANDA E POTROS LTDA		R\$ 3.314,80	R\$ 3.314,80

MARCELO RIBEIRO DA  
SILVA:03478047641

Assinado de forma digital por  
MARCELO RIBEIRO DA  
SILVA:03478047641  
Dados: 2022.05.18 13:46:47 -03'00'

ANTÔNIO CARLOS

27 de Dezembro

de 1948